



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

CARTA CONVITE

**PROCESSO Nº05/2019.
CARTA CONVITE Nº01/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF número 18.128.272/0001-37, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, residente e domiciliado neste município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de licitação sob a modalidade de carta-convite.

A presente licitação foi solicitada pela Administração Municipal e será realizada pelo tipo Menor Preço por item.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de 'PROPOSTAS' e de 'HABILITAÇÃO' será às 09hs00min (nove horas e zero minutos) do dia 06 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36.542-000.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019**, de acordo com especificações contidas no **Termo de Referência, ANEXO I** desta Carta Convite.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar proposta interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2 - Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou através de procurador devidamente constituído.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses do proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo, os participantes proponentes deverão protocolizar os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", em dois envelopes separadamente, indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa, descrição completa do proponente interessado e os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG

Processo nº 05/2019

Convite nº 01/2019

Data da entrega: 06/02/2019

Horário: 09hs00min

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG

Processo nº 05/2019

Convite nº 01/2019

Data da entrega: 06/02/2019 Horário: 09s00min

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome do Proponente

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, ainda, licitantes com certidão positiva ou impedidos por lei.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.3 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo duas casas decimais.

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o nome, o número do CNPJ, endereço completo com telefone/e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como a **marca**, obedecendo modelo no ANEXO II desta Carta Convite.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para a abertura desta licitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e posteriormente, caso não haja interposição de recursos e considerando a regularidade de todo o processo, poderão ser abertos os envelopes "**PROPOSTA**" na mesma sessão, registrando-se todos os fatos em ata.

7.2 - Será(ão) considerada(os) impedidos de participar desta licitação os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como os que não atenderem aos requisitos exigidos para a participação.

7.3 - Toda documentação e proposta deverá conter rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências desta carta convite e que imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes proponentes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

7.5 - Atendidas as condições estabelecidas nesta carta convite, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

7.7 - Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública.

7.9 - Anunciado o resultado, a Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – O envelope da "documentação" deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Alvará emitido pelo responsável da sede do licitante;
- j. Declarações contidas no ANEXO IV;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte- ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação referente ao Convite nº 01/2019.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo(s) licitante(s) não o impedirá(ão) de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

12.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

12.2 - No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa a ser contratada.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

04.01.02.12.361.0251.2035 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.365.0251.2040- Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega dos produtos;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Brás Pires, 24 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a serem adquiridos para atender as demandas da Secretaria de Educação:

PROCESSO Nº 05/2019
CONVITE Nº 01/2019

Item	Qtde.	U.N.	Descrição	Média unitária
01	80	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, PCTE DE 400G	R\$ 4,42
02	140	PCTE	ACUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, PCTE DE 5 KG	R\$ 9,77
03	30	PCTE	AMIDO DE MILHO - FINO, BRANCO, PCTE DE 500G	R\$ 3,87
04	400	PCTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PCTE DE 5 KG	R\$ 13,80
05	20	UNI	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 8,80
06	20	PCTE	BISCOITO DE POLVILHO (370GRS)	R\$ 8,00
07	150	PCTE	BISCOITO DOCE, PCTE DE 1KG.	R\$ 6,85
08	150	PCTE	BISCOITO SALGADO , PCTE DE 400GRS.	R\$ 3,87
09	60	KG	BOLO CONFEITADO COM RECHEIOS VARIADOS.	R\$ 18,00
10	150	KG	CAFE TORRADO E MOIDO, PCTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 17,70
11	80	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	R\$ 2,90
12	550	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª FRESCA.	R\$ 16,00
13	500	KG	CARNE MUSCULO BOVINO	R\$ 16,00
14	550	KG	CARNE SUINA MOIDA DE 2ª FRESCA.	R\$ 12,00
15	35	KG	COLORAU, PCTE DE 1 KG	R\$ 8,13



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

16	60	LATA	EXTRATO DE TOMATE DE 140 GRS	R\$ 2,38
17	100	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCTE DE 1 KG	R\$ 4,72
18	400	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG	R\$ 3,92
19	1200	CX	GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS, CX. C/35 GRS.	R\$ 1,22
20	4500	UNI	IOGURTE (DIVERSOS SABORES TIPO CHUPETA DE 100G)	R\$ 0,88
21	1500	LT	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, INTEGRAL., EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	R\$ 3,48
22	1500	KG	MACA NACIONAL DE BOA QUALIDADE	R\$ 6,03
23	250	KG	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE DE 1KG	R\$ 5,15
24	200	KG	MACARRAO MASSA CORTADA, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE 01KG	R\$ 5,15
25	90	UNI	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 500GRS.	R\$ 5,43
26	25	PCTE	MILHO PARA PIPOCA , PCTE DE 500 GRS	R\$ 2,40
27	500	UNI	OLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML	R\$ 4,03
28	200	KG	PAO DOCE - 50G.	R\$ 10,90
29	500	KG	PAO FRANCES 50 G	R\$ 10,90
30	1200	KG	PEITO DE FRANGO	R\$ 9,95
31	120	KG	SAL REFINADO, IODADO, PCTE DE 1KG	R\$ 1,55
32	30	KG	SALSICHA DE BOA QUALIDADE E REGISTRO NO SIF.	R\$ 7,70
33	50	KG	TEMPERO ALHO E SAL TRADICIONAL , EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 12,70
34	25	UNI	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM C/ 750 ML	R\$ 2,48

Brás Pires - MG, 24 de janeiro de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 05/2019
CONVITE Nº 01/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Rua:	nº:
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	e-mail:

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG
Praça Capitão Villela, 10 – Centro
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00
Setor de Licitações

Abertura: 06.02.2019- às 11:00hs

Objeto: Contratação de empresa habilitada para a aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2019.

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Total
01	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, PCTE DE 400G	80			
02	PCTE	ACUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, PCTE DE 5 KG	140			
03	PCTE	AMIDO DE MILHO - FINO, BRANCO, PCTE DE 500G	30			
04	PCTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PCTE DE 5 KG	400			
05	UNI	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO EMBALAGEM DE 500 ML.	20			
06	PCTE	BISCOITO DE POLVILHO (370GRS)	20			
07	PCTE	BISCOITO DOCE, PCTE DE 1KG.	150			
08	PCTE	BISCOITO SALGADO , PCTE DE 400GRS.	150			



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

09	KG	BOLO CONFEITADO COM RECHEIOS VARIADOS.	60			
10	KG	CAFE TORRADO E MOIDO, PCTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE.	150			
11	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	80			
12	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª FRESCA.	550			
13	KG	CARNE MUSCULO BOVINO	500			
14	KG	CARNE SUINA MOIDA DE 2ª FRESCA.	550			
15	KG	COLORAU, PCTE DE 1 KG	35			
16	LATA	EXTRATO DE TOMATE DE 140 GRS	60			
17	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCTE DE 1 KG	100			
18	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG.	400			
19	CX	GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS, CX. C/35 GRS.	1200			
20	UNI	IOGURTE (DIVERSOS SABORES TIPO CHUPETA DE 100G)	4500			
21	LT	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, INTEGRAL., EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	1500			
22	KG	MACA NACIONAL DE BOA QUALIDADE	1500			
23	KG	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE DE 1KG	250			
24	KG	MACARRAO MASSA CORTADA, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE 01KG	200			
25	UNI	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 500GRS.	90			
26	PCTE	MILHO PARA PIPOCA , PCTE DE 500 GRS	25			
27	UNI	OLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML	500			
28	KG	PAO DOCE - 50G.	200			
29	KG	PAO FRANCES 50 G	500			
30	KG	PEITO DE FRANGO	1200			
31	KG	SAL REFINADO, IODADO, PCTE DE 1KG	120			
32	KG	SALSICHA DE BOA QUALIDADE E REGISTRO NO SIF.	30			
33	KG	TEMPERO ALHO E SAL TRADICIONAL , EMBALAGEM DE 1 KG	50			
34	UNI	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM C/ 750 ML	25			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____

_____/_____, de _____ de 2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento de todas as condições preestabelecidas nesta carta convite, condições de pagamento de prestação dos serviços e demais condições.

Local e data

Assinatura do representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA _____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019.
CARTA CONVITE Nº01/2019.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela,10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG no decorrer do ano de 2019, de acordo com a tabela abaixo:....(tabela a ser inserida após o resultado)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (___ mil _____ reais).

CLÁUSULA TERCEIRO – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125

cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

04.01.02.12.361.0251.2035 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

04.01.02.12.365.0251.2040- Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, ____ de _____ de 2019.

Itamar Cabral de Miranda
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 05/2019
CONVITE Nº 01/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não **possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 05/2019

CONVITE Nº 01/2019

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal e Identificação